



Especificidades:

Esta casa **pode não estar preenchida** (facultativa) quando:

- ◆ Os 1^{os} dígitos da casa 37 forem 71 ou 78 e na casa 49 o tipo de entreposto não se iniciar pela letra D;
- ◆ Na 2^a subdivisão da casa 37 constarem os códigos “C01 a C04”. Desde que conste de lista anexa à declaração a classificação exaustiva das mercadorias objecto da declaração.

NOTA:

Sempre que o Modo de Transporte (casa 26) seja o da propulsão própria (9), esta casa terá que ser obrigatoriamente preenchida com um código de Nomenclatura Combinada começado por 86, 87, 88 ou 89 consoante o Tipo de Meio seja TF (transporte ferroviário), VA (veículos automóveis), AE (aeronaves) ou EM (embarcações), respectivamente.

CASA 34 a) e CASA 34 b) – CÓDIGO PAÍS DE ORIGEM

Subcasa 34a)

Regra geral

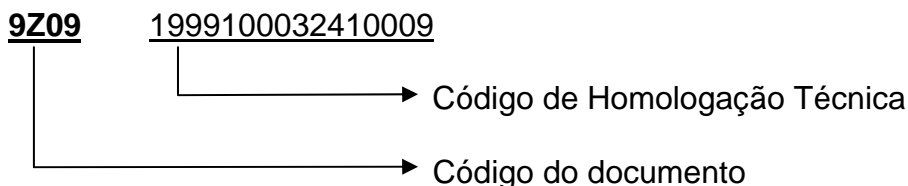
Indicar o código correspondente ao país de origem da(s) mercadoria(s), segundo o código comunitário constante do [Anexo II](#).

Particularidades:

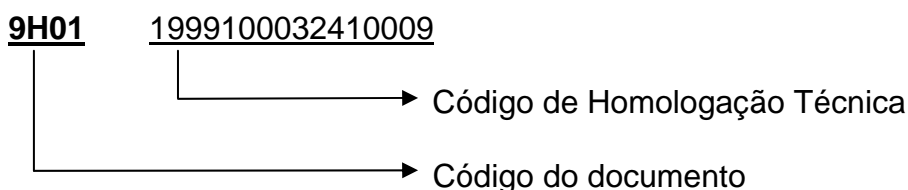
1. Tratando-se de um produto originário da Comunidade indicar o código “**EU**” (Comunidade Europeia).
2. Tratando-se de um produto originário do Espaço Económico Europeu, indicar o código “**QX**” (EEE).
3. Tratando-se de uma mercadoria originária da Turquia, mas que na casa 15 a) tenha sido indicado um código correspondente a um país da zona pan-europeia (CH, IS, NO e LI), por forma a que se permita que a mercadoria possa beneficiar de um regime preferencial no quadro da união aduaneira, quando acompanhada de um Eur1 (ou de declaração na factura) emitido por um país da zona pan-europeia atestando a sua origem turca, indicar o código “**QV**” (Acumulação pan-europeia – Origem Turquia).



◆ Entrega da folha de homologação de marca e modelo



◆ Entrega da certificação de homologação



◆ Veículo sem homologação

Indicar apenas o código de documento “9H01”

NOTA:

Sempre que o(s) veículo(s) automóvel(eis) possa(m) beneficiar de **isenção de ISV**, deve ser aposta nesta casa a referência ISV.

1. Declarações relativas às mercadorias que possam beneficiar de **isenção de IVA**.

Nestes casos torna-se necessário indicar a referência IVA. No quadro seguinte identificam-se as situações em questão:

2ª subdivisão da casa 37	Casa 44	IVA
C01	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
C02 a C04 e C06	IVA	Isento de IVA
C07	IVA (em branco)	Isento de IVA Cobrança de IVA
C08	IVA	Isento de IVA
C09 a C12	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
C15 a C16; C18 a C20	IVA	Isento de IVA
C21 a C25	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
C26 a C35, C38, C40, C41	IVA	Isento de IVA
C36, C37 e C39	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
F01 a F04, F21 e F22	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
4DC, 4FF e 4 FC	IVA	Isento de IVA
9RP	IVA (em branco)	Isento IVA Cobrança de IVA
Restantes códigos	(em branco)	Cobrança de IVA